

EDITAL 003/2021 ano letivo de 2021

Processo de Inscrição para alunos na Educação Infantil – Creches Parceiras/EMEI para o ano letivo de 2021

O Município de Alvorada, por intermédio da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições de acordo com as disposições regimentais, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente edital, estabelecerá as diretrizes do processo de cadastro de Inscrição para os alunos na Educação Infantil/creche e escolas municipais de educação na modalidade creche para o ano letivo de 2021, conforme definido neste Edital, o qual poderá ser obtido na íntegra, gratuitamente, na página <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/> e www.alvorada.rs.gov.br

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital visa estabelecer os procedimentos de inscrição e as diretrizes quanto ao preenchimento das vagas disponíveis, matrícula de alunos na Educação Infantil e formação de cadastro reserva para o ano letivo de 2021 nas Entidades Parceiras do Município e modalidade creche da EMEIS de Alvorada para o atendimento às crianças de 4 meses a 3 anos, 11 meses e 29 dias na educação infantil, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei n° 9.394/96.

1.2. Poderão participar as famílias residentes no Município de Alvorada, interessadas em concorrer a uma vaga para o atendimento às crianças de 4 meses a 3 anos 11 meses e 29 dias, na Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica.

1.3. A inscrição realizada não é uma garantia de vaga ou de opções de local, mas por meio dela serão sorteadas para o preenchimento das vagas que poderão estar disponíveis no ano de 2021 nas unidades de ensino, conforme os critérios estabelecidos neste Edital.

1.4. Ficam vinculados a este Edital os seus anexos.

1.5. Para inscrição na Educação Infantil levar-se-á em consideração a data de nascimento máxima (30/11/2020) e idade mínima 4 meses.

1.6. A enturmação das crianças será realizada por faixa etária considerando a data corte de 31 de março.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 O período para a divulgação do Edital ocorrerá de **12 de fevereiro a 10 de março**.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição não representa a garantia de vaga.

3.2. O período de inscrição ocorrerá de **11 de março a 19 de março de 2021**, através dos seguintes meios.

I – Em qualquer meio de acesso à internet, através do link:
<https://alvorada.educarweb.net.br/servicoexterno/matricula-2021/solicitacao>

II – Em EMEIs e EMEFs, no horário de funcionamento da secretaria da escola (das 9h às 12h e das 13h às 16h);

III- Na Central de Matrículas, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 16h.

3.3 Para concorrer às vagas para o ano letivo de 2021, todas as famílias deverão obrigatoriamente realizar a inscrição, conforme procedimentos do item 3.2.

3.4. Para se cadastrar, o responsável deverá realizar os seguintes procedimentos:

a) Ler na íntegra e estar de acordo com as regras do respectivo Edital;

b) Preencher, total e corretamente, a ficha de inscrição;

3.5. As famílias que estavam com os filhos inscritos em outros processos de anos anteriores deverão realizar novo cadastro de inscrição para concorrer às vagas para o ano letivo de 2021.

3.6. Será de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança as informações prestadas como também o correto preenchimento e atualização do cadastro.

3.6.1. Caso haja necessidade de **alteração nos dados da inscrição**, por parte da família, o procedimento será realizado exclusivamente na Central de Matrículas no período de **22 e 23 de março de 2021**, em seu horário de atendimento.

3.7. Não serão aceitas inscrições que não preencherem a respectiva ficha de inscrição de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos ou falsos, conforme estabelecido neste Edital.

3.8. Todas as informações declaradas no ato da inscrição deverão ser comprovadas mediante documentação a ser entregue no ato da matrícula. A não comprovação das informações, assim como divergência nos dados, poderá implicar na perda da vaga e desclassificação do candidato.

3.9. Os pais e/ou representante legal da criança são os únicos responsáveis pelas informações prestadas no ato da inscrição e deverão conferir atentamente todos os itens e dados informados.

3.10. Nas situações em que ficar comprovado o preenchimento de mais de uma ficha de inscrição deste Edital será considerada válida a primeira recebida pelo sistema informatizado de inscrição.

3.11. Na finalização do processo, o responsável pela criança será informado no protocolo o número de inscrição e data do sorteio público.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A homologação ocorrerá na data de **24 de março** e será disponibilizada no **site da prefeitura** www.alvorada.rs.gov.br.

4.2. A partir da data de homologação das inscrições os candidatos que não aparecerem na lista terão os dias **25 e 26 de março** para interpor recurso que deverá ser enviado para o e-mail: faleconosco.smedalvorada@gmail.com junto com o protocolo de inscrição.

4.3 Após período para recurso a lista será divulgada no dia **30 de março** no **site da prefeitura** www.alvorada.rs.gov.br.

5. DOS PROCEDIMENTOS DO SORTEIO PÚBLICO, DESIGNAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1. A data referência nos níveis, para ingresso na Educação Infantil, será **31/03/2021**

5.2. O processo de Sorteio Público para Berçário e Maternal deverá observar os seguintes critérios:

I – Idade – seguir rigorosamente o seguinte grupo etário:

- Berçário (B1) - 04 meses a 01 ano e 06 meses

- Maternal (M1) - 01 ano e 07 meses a 02 anos e 07 meses

(M2) - 02 anos e 08 meses a 03 anos e 11 meses e 29 dias

II – Zoneamento - máximo de 2 km de distância da escola/creche parceira, para concorrer a vaga conforme determina a Lei Municipal 2.822/14.

5.3 O sorteio público ocorrerá com a presença da Comissão organizadora, podendo participar apenas as autoridades convidadas referidas no item 5.5, sendo que os interessados poderão acompanhar ao vivo, devido às restrições imposta pela pandemia, na página da Prefeitura.

5.3.1 Em se tratando de irmãos gêmeos, será emitida uma única cédula contendo os dois nomes e serão classificados um abaixo do outro por sorteio público.

5.3.2 E nos casos onde o inscrito já estiver irmão matriculado na escola/creche parceira pretendida terá prioridade na garantia de vaga conforme a Lei 8.069/90 com redação nova através da Lei 13.845/19. Quando o número de inscritos for maior do que as vagas, será realizado um sorteio somente para as crianças que se enquadram nesse item.

5.4 O sorteio público será feito por escola e nível (idade da criança) onde serão classificados os inscritos por ordem de sorteio.

5.4.1 Todos os candidatos serão sorteados, aqueles que não forem contemplados com as vagas disponíveis ocuparão lugar no cadastro reserva.

5.4.2 Escolas/creches parceiras que não tiverem vagas em turmas específicas, também haverá sorteio a fim de classificar os inscritos para cadastro reserva.

5.4.3 Se houver mudança de endereço após a data do sorteio, deverá ser comunicado a Central de Matrículas para atualização de cadastro o que acarretará numa nova classificação devido ao zoneamento, ingressando no final da fila daquela zona.

5.5 Serão convidados a acompanhar o processo de Sorteio Público as seguintes autoridades:

I – 01 (um) representante do Ministério Público;

II – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 01 (um) representante da Câmara de Vereadores;

IV – 01 (um) representante do Conselho Tutelar;

VI – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII – 01 (um) representante das Entidades Parceiras do Município, que deverá ser indicado por comissão própria;

IX – 01 (um) representante das EMEIS.

Parágrafo Primeiro – O Sortelo Público acontecerá nos dias 06, 07, e 08 de abril no Ginásio Municipal Tancredo Neves, às 9h, e será coordenado pela Comissão responsável pelo Edital.

06 de abril será o sorteio das seguintes entidades:

- Associação do Bairro Bela Vista e Adjacências (AMBAVIA);
- Associação dos Moradores do Bairro do Feijó (AMOPASSO);
- Associação e Instituição de Educação Infantil Amigos do Taimbé (AMIGOS DO TAIMBÉ);
- Escola de Educação Infantil Amor Perfeito (AMOR PERFEITO);
- Centro de Ensino Médio Pastor Dohms (CEPA);
- Centro Educacional Clube dos Leõezinhos (CLUBE DOS LEÕENZINHOS).

07 de abril será o sorteio das seguintes entidades:

- Associação dos Moradores da Vila Figueira (AMODUF – ESTRELINHAS);
- Escola de Educação Infantil Gente Nossa (GENTE NOSSA);
- Creche Liga Elementar Da Mulher Da Vila Salomé (LIGA DA MULHER);
- Associação Comunitária dos Moradores da Vila Intersul (PEDACINHO DO CÉU)
- Escola de Educação Infantil Recanto da Criança Esperança (RECANTO DA CRIANÇA ESPERANÇA);
- Creche Comunitária Tia Adélia (TIA ADÉLIA).

08 de abril será o sorteio das seguintes entidades:

- Creche Tia Neninha I (NENINHA 1);
- Creche Tia Neninha II (NENINHA 2);
- Associação Clube de Mães da Vila Americana (TURMA DA MÔNICA);
- EMEI Professora Clotilde Souza do Nascimento;
- EMEI Pedro Antônio Pereira de Godoy;

5.6 – Em função da Pandemia da COVID-19, serão permitidas no ambiente do sorteio público apenas as autoridades citadas no item 5.5 e a comissão deste Edital. Os demais interessados poderão acompanhar, em tempo real, a transmissão pela página da Prefeitura de Alvorada.

5.7 Os inscritos de Berçário e Maternal permanecerão em lista de classificação após o sorteio que poderá ser acompanhada até 31/12/2021 no site da prefeitura.

5.8 A divulgação da listagem final ocorrerá no dia 16 de abril para conferência dos interessados e estará disponível no Diário Oficial dos Municípios – FAMURS - <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/> e site da prefeitura www.alvorada.rs.gov.br.

5.9 Para matrícula dos alunos contemplados com vaga, será exigido o seguinte protocolo:

I – O responsável legal da criança contemplada deverá retirar a designação na Central de Matrículas e a matrícula deverá ser efetuada junto à Entidade Parceira até 05 dias

úteis após a referida designação, no horário das 8h às 12h das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, sob pena desistência da vaga.

Parágrafo único: A matrícula deverá ser realizada apenas pelo responsável legal da criança. Caso haja algum impedimento, poderá ser efetuada por outros familiares, mediante autorização do Conselho Tutelar.

5.10. A documentação obrigatória (original e cópia) para efetuar a matrícula, será:

I – Certidão de Nascimento e/ou RG da criança;

II – RG do responsável;

III – Comprovante atualizado de residência em nome do responsável legal (conta de água, luz, telefone fixo, cartão do Posto de Saúde, declaração do CRASS, declaração do Conselho Tutelar ou contrato de aluguel com as assinaturas reconhecidas em Cartório juntamente com uma conta de água, luz ou de telefone fixo que seja do endereço) ou declaração do proprietário do imóvel devidamente assinada com cópia do RG.

IV – Cartão Bolsa Família, se a família possuir;

V – Cartão SUS;

VI – Telefone para contato.

6.0 A não efetivação da matrícula dentro do prazo implicará a perda da vaga, devendo ser realizada nova inscrição.

6.1 Para a família que não realizou a inscrição no prazo do item 2.2 será permitida nova inscrição em outubro de 2021.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 As Escolas de Educação Infantil Parceiras e a Secretaria Municipal de Educação darão publicidade sobre o período de inscrição, afixando cartazes em diferentes espaços da escola, da comunidade e também usando outros meios de comunicação.

7.2 O horário de atendimento nas Escolas de Educação Infantil parceiras será de turno integral para Berçário e Maternal.

